



PROCESSO N° 1072/17

PROTOCOLO N° 14.285.977-7

PARECER CEE/CEIF N° 354/17

APROVADO EM 16/10/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA CRISTÃ CAMINHO DE VIDA – EDUCAÇÃO INFANTIL
E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2077/17 - Sued/Seed de 24/07/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã, em 04/10/16, de interesse da Escola Cristã Caminho de Vida – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Ivaiporã, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 104).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Cristã Caminho de Vida – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Professora Diva Proença, n° 505, município de Ivaiporã, mantida pela Associação Educacional Cristã de Ivaiporã S/C, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4730/12 de 01/08/12. A última renovação do credenciamento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 2596/17, de 21/06/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 20/08/17 a 20/08/27.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial n° 30/04 de 08/01/04, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1895/07 de 19/04/07. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial n° 4831/13, de 28/10/13, com base no Parecer CEE/CEIF n° 117/13 de 09/07/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 19/04/12 a 19/04/17.

1.2 Organização Curricular (fl. 175)

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO Nº 1072/17

NRE: 16 – Ivaiporã		MUNICÍPIO: 1160 - Ivaiporã				
ESTABELECIMENTO: 00261 Escola Cristã Caminho de Vida Ed. Inf. e Ens. Fundamental						
ENDEREÇO: Rua Professora Diva Proença, 505 – Centro Cep. 86.870.000						
TELEFONE: (43) 3472-7720						
ENTIDADE MANTENEDORA: Associação Educacional Cristã de Ivaiporã S/C						
CURSO: 4039 ENSINO FUNDAMENTAL 6º /9º ANO						
TURNO: Manhã			MÓDULO: 40 SEMANAS			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2012			FORMA: simultânea ou gradativa			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / ANOS		6º	7º	8º	9º
	Arte		1	1	1	1
	Ciências		3	3	3	3
	Educação Física		2	2	2	2
	Ensino Religioso		1	1	1	1
	Geografia		3	3	3	3
	História		3	3	3	3
	Língua Portuguesa		5	5	5	5
	Matemática		5	5	5	5
Subtotal		23	23	23	23	
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. - Inglês		2	2	2	2
	Subtotal		2	2	2	2
	Total Geral		25	25	25	25-

Matriz curricular de acordo com a LDB L 9394/96.

Ivaiporã, 30 de agosto de 2016


Lúcia Helena de Barros Côrtes
Diretora
Ato Adm 01/12

1.3 Avaliação Interna (fl. 156 a 158)

Ano/Série	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes (Aprovados)
2012					
1º	14	-	-	01	13
2º	11	-	-	01	10
3º	09	-	-	-	09
4º	09	-	-	-	09
5º	01	-	-	01	00

Ano/Série	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes (Aprovados)
2013					
1º	30	02	-	02	26
2º	18	06	-	03	09
3º	12	01	-	-	11
4º	07	01	01	-	05
5º	10	-	-	01	09



PROCESSO Nº 1072/17

Ano/Série	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes (Aprovados)
2014					
1º	26	02	-	01	23
2º	22	01	-	03	18
3º	09	-	-	-	09
4º	13	03	-	-	10
5º	06	-	-	-	06

Ano/Série	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes (Aprovados)
2015					
1º	09	03	-	-	06
2º	21	02	-	-	19
3º	12	-	-	-	12
4º	12	-	-	-	12
5º	06	02	-	-	04

Ano/Série	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes (Aprovados)
2013					
6º	-	-	-	-	-
7º	08	01	-	01	06
8º	02	-	-	01	01
9º	06	-	-	-	06

Ano/Série	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes (Aprovados)
2014					
6º	10	-	-	01	09
7º	01	-	-	-	01
8º	07	-	-	02	05
9º	01	-	-	-	01

Ano/Série	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes (Aprovados)
2015					
6º	-	-	-	-	-
7º	08	01	-	02	05
8º	-	-	-	-	-
9º	03	-	-	-	03



PROCESSO N° 1072/17

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 641/16, de 28/09/16, do NRE de Ivaiporã, integrada pelos técnicos pedagógicos: Célia Maria V. Romagnolo, Leandro Cesconeto, licenciados em Letras, e Ana Vanjura, licenciada em Ciências/Matemática, após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso, emitiu laudo técnico favorável ao pedido, e informou em seu Relatório Circunstanciado, de 10/10/16:

Infraestrutura Física e administrativa

A instituição de ensino possui salas de aula, sala para os professores, sala da administração, para atendimento pedagógico, sala de vídeo, área para educação física e recreação, laboratórios de Ciências e de Informática (...)

Laboratórios

Laboratório de Ciências equipado com doze bancadas, torneiras, água e pia para uso individual para os experimentos e materiais necessários, ...

Laboratório de Informática adequado ao seu uso (...)

Biblioteca

É adequada com mesa grande para pesquisa, cantinho da leitura, possui acervo bibliográfico compatível ao curso (...)

Espaço para Educação Física/Recreação/Acessibilidade

Possui quadra de esportes e área de recreação, sendo que o espaço físico e mobiliário é adequado e suficiente para o atendimento dos alunos, inclusive aos alunos com necessidades educacionais especiais (...)

Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária

A instituição de ensino apresentou o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros n° 3.1.01.15.0000.899114-68, com validade até 17/11/16, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas vigentes (...) A Licença Sanitária n° 335/15, vigente até 07/10/16 (...)

A Comissão de Verificação apresentou, às folhas 154 a 155 e 170 a 174, o quadro de docentes o qual demonstrou que o mesmo possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Chefia do NRE de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 10/10/16, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e assumiu o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO N° 1072/17

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 182)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 1751/17, de 05/07/17, declarou-se favorável a renovação do reconhecimento do curso e registra à folha 182 que:

(...)

A instituição de ensino optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de acordo com os Pareceres n° 353/2006, n° 407/2011 – CEE/PR e Instrução n° 08/11 – Sued/Seed, de 04/07/2011, portanto foram transpostos os atos de reconhecimento e renovação do reconhecimento.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Cristã Caminho de Vida – Educação Infantil e Ensino Fundamental, de Ivaiporã.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta, equipe pedagógica e docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

No relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a Escola apresentou o Laudo da Vigilância Sanitária com vigência até 07/10/16, e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, vigente até 17/11/16, que expiraram com processo em trâmite.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Cristã Caminho de Vida – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Ivaiporã, mantida pela Associação Educacional Cristã de Ivaiporã S/C, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 19/04/17 a 19/04/22, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado do Corpo de Bombeiros e o laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.



PROCESSO N° 1072/17

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE